C.M.V.
Proc. N°: 1421 / 17
Fls. 01
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º437/2017.

Informação referente aos assentos reservados a idosos nos veículos de transportes coletivos Municipais.

Senhor Presidente,

Considerando que os direitos dos Idosos, conforme Estatuto do Idoso Lei n.º10.741/2003, que dispõe à gratuidade no transporte público, disposta no Artº 39 da referida Lei, assegurando assiim as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos tenham acesso gratuitos aos veículos de transporte coletivo, a reserva de 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos;

Considerando a grande necessidade de ressaltar, a grande importancia que o condutor dos veículos coletivos tem, na questão de assegurar que seja ocupado de forma correta pelos usuarios previsto em Lei;

Diante do exposto e conforme Regimento Interno Artigo 199, o vereador Israel Scupenaro, requer após aprovação em Plenário, respeitosamente que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de informação:

Em Valinhos esta sendo cumprida a Lei n.º10.741/2003 quanto a quantidade reservada de 10% (dez por cento) das ocupações dos assentos do transporte público para os idosos?

Justificativa:

Trata-se de assunto de interesse publico.

Valinhos, Aos 31 de Março de 2017.

Israel Scupenaro
Vereador PMDB